



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA ESTADUAL DAS MULHERES - SESM

SECRETARIA ESTADUAL DAS MULHERES DO GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL Nº002/2023

“PRÊMIO ELAS”

O Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria Estadual das Mulheres, doravante denominada SESM, por meio do presente Edital, em processo administrativo sob o número 2023-RD964, torna público o Edital Prêmio 'Elas' - 1º Prêmio de Boas Práticas " com o objetivo de premiar organizações da sociedade civil (OSCs) e Instituições, movimentos e coletivos sem CNPJ, que se destacam em iniciativas relacionadas ao empreendedorismo feminino, inclusão produtiva, enfrentamento à violência contra as mulheres e promoção da igualdade de gênero, contribuindo assim para a construção de uma sociedade mais justa e igualitária.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este Edital tem como base os seguintes marcos legais/normativas:

a) **Declaração Universal dos Direitos Humanos** (1948), adotada pela Organização das Nações Unidas - ONU;

b) **Artigo 5º e 37, XXI da Constituição da República Federativa do Brasil** (1988);

c) **Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, que institui normas para licitações e contratos da Administração e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

d) **Lei Complementar nº 1.038/2023**, que cria e inclui na estrutura organizacional do Poder Executivo Estadual a Secretaria Estadual das Mulheres – SESM.

e) **Lei 13.019/14** - Esta Lei institui normas gerais para as parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação.

1.2. INFORMAÇÕES E FORNECIMENTO DO EDITAL:

1.2.1. As pessoas interessadas em participar da presente seleção poderão obter informações acessando o edital completo no endereço eletrônico da Secretaria: <https://mulheres.es.gov.br/>

2. DO OBJETO, TEMA E CATEGORIAS

2.1. O Prêmio "Elas" é uma iniciativa da Secretaria Estadual das Mulheres do Governo do Estado do Espírito Santo, com o objetivo de tomada de posição e primar por ações exemplares no campo do empreendedorismo feminino, inclusão produtiva, enfrentamento à violência contra as mulheres e promoção da igualdade de oportunidades gênero.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA ESTADUAL DAS MULHERES - SESM

2.2. O Prêmio será concedido a organizações da sociedade civil (OSCs) e Organizações sem CNPJ que se destaquem em suas atividades e demonstrem resultados significativos no Empoderamento das mulheres na promoção da igualdade de gênero.

2.3. A realização deste Prêmio tem como objetivo incentivar e fortalecer as iniciativas que apoiam o empreendedorismo feminino e contribuem para a redução das desigualdades de gênero e violência contra as mulheres.

2.4. Os candidatos deverão apresentar projetos e iniciativas que se enquadrem em uma das seguintes categorias:

a) Categoria 1: Empreendedorismo Feminino: Projetos e iniciativas que promovem o empreendedorismo entre as mulheres, oferecendo capacitação, suporte e recursos para que elas desenvolvam seus próprios negócios e projetos que buscam incluir mulheres no mercado de trabalho, oportunidades de emprego, capacitação profissional e acesso a recursos econômicos.

b) Categoria 2: Enfrentamento à Violência contra as Mulheres: Iniciativas que atuem no combate à violência baseada no gênero, oferecendo apoio jurídico, psicossocial e assistência às vítimas, bem como promovendo a conscientização sobre essa questão.

c) Categoria 3: Promoção da Igualdade de Gênero: Projetos e ações que têm como objetivo promover a igualdade de gênero em diferentes esferas da sociedade, combatendo estereótipos de gênero e promovendo a equidade.

2.5. Os candidatos deverão escolher uma única categoria na qual desejam concorrer.

3. PREMIAÇÃO

3.1. Serão premiadas as mais bem classificadas nas seguintes categorias:

Categoria organizações da sociedade civil (OSCs): Serão premiadas as três melhores organizações da sociedade civil (OSCs), uma em cada categoria, totalizando 3 premiações no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) cada uma.

Categoria instituições, movimentos ou coletivos, sem CNPJ: Serão premiadas as seis Organizações sem CNPJ que se destacarem em suas respectivas categorias, totalizando seis premiações no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) cada uma.

3.2. Além do valor em dinheiro, os premiados receberão um certificado de reconhecimento por sua contribuição ao Empoderamento das mulheres e à promoção da igualdade de gênero e ao enfrentamento a violência contra as Mulheres.

3.3. O valor da premiação será feito em cota única em conta corrente a ser informada pelo premiado no momento da inscrição da prática, sem a necessidade de prestação de contas, devendo assinar o termo do anexo V.

3.4. O valor do prêmio será pago em parcela única, em conta corrente a ser informada pelo premiado no momento da inscrição da prática.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA ESTADUAL DAS MULHERES - SESM

3.5. Do valor total do prêmio a ser pago, a SESM fará a retenção do imposto de renda (IR) e outros tributos, acaso devidos, de acordo com os limites previstos na legislação em vigor, para posterior recolhimento.

3.6. Para pessoas físicas, o valor a ser retido de IR será calculado de acordo com a Tabela Progressiva Mensal, a título de antecipação do devido na Declaração de Ajuste Anual (DAA).

3.7. Para pessoas jurídicas, o prêmio será contabilizado na sua escrituração, de forma a compor a receita auferida, inexistindo previsão de retenção na fonte.

3.8. O recurso é oriundo do orçamento próprio da Secretaria de Estado das Mulheres - SESM

3.9. Toda e qualquer despesa a ser realizada será de responsabilidade exclusiva da pessoa premiada, a quem veda-se o uso do nome da SESM ou de qualquer órgão do Governo do Estado para contratação de serviços de terceiros ou aquisição de bens e serviços.

4. INSCRIÇÕES E CRONOGRAMA

4.1. As inscrições serão realizadas no período de 09/11/2023 a 22/11/2023.

4.2. Os interessados devem preencher o formulário de inscrição disponível no anexo a esse edital.

a) As inscrições deverão ser realizadas com a documentação relacionada nos itens 5.4.1 e 5.4.2 e com o Assunto: “Proposta – Prêmio Elas - 1º Prêmio de Boas Práticas do estado do Espírito Santo que atuam no campo do empreendedorismo feminino, inclusão produtiva, enfrentamento à violência contra as mulheres e igualdade de gênero”, endereçadas à Secretaria de Estado das Mulheres, aos cuidados da Gerência de Empreendedorismo, Inclusão Produtiva e Autonomia das Mulheres - GEIPE, de forma eletrônica: através do e-mail geipe@mulheres.es.gov.br, ou e-docs com o assunto “Proposta – Prêmio Elas - Prêmio Elas - 1º Prêmio de Boas Práticas do estado do Espírito Santo”, até às 18 horas do dia 17/11/2023. bem como o envio do formulário por via postal no endereço da secretaria, qual seja, Av. Governador Bley, 236 – Ed. Fábio Ruschi – 6º andar – Centro - Vitória – ES. CEP: 29.010-150, ou ainda entrega direta à SESM. Ressalta-se que o envio deve obrigatoriamente ser feito por via eletrônica (e-mail ou e-docs), **E** de forma física, com envelope lacrado, sem identificação da instituição no envelope, até o dia 22/11/2023 as 17 hrs.

b) para o envio de documentos através do e-mail, a proposta deve estar em formato PDF.

4.4. Os projetos e iniciativas inscritos serão avaliados por uma comissão Julgadora, que será divulgada no diário oficial.

4.5. Este Edital será executado de acordo com o seguinte cronograma:

<u>ETAPA</u>	<u>DESCRIÇÃO DA ETAPA</u>	<u>DATA</u>
1	Publicação do edital	26/10/2023
2	Prazo para interposição de Recurso para Impugnação do edital	27/10/2023 a 02/11/2023
3	Avaliação dos recursos	03/11/2023 a 07/11/2023
4	Resultado do recurso	08/11/2023
5	Período de inscrição (Entrega dos projetos)	09/11/2023 a 22/11/2023



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA ESTADUAL DAS MULHERES - SESM

6	Publicação da portaria com os nomes dos componentes da Comissão Julgadora.	07/11/2023
7	Etapa de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção	23/11/2023 a 28/11/2023
8	Publicação da Lista provisória dos finalistas	29/11/2023
9	Prazo Interposição de recursos contra o resultado preliminar	30/11/2023 a 06/12/2023
10	Avaliação dos recursos interpostos contra a lista provisória das finalistas	07/12/2023 a 10/12/2023
11	Lista definitiva das finalistas	11/12/2023
12	Cerimônia de Entrega da Premiação	15/12/2023

5. ANÁLISE E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

5.1. A análise e avaliação dos trabalhos serão realizadas em caráter definitivo, por uma Comissão Julgadora.

5.2. Os nomes da Comissão Julgadora serão divulgados quando da publicação dos resultados do Prêmio.

5.3. A Comissão Julgadora não terá conhecimento da identidade dos autores dos trabalhos até o final do período avaliativo.

5.4. No ato da inscrição da prática deverão ser encaminhados TODOS os documentos gerais a todas as categorias de participantes e os específicos conforme abaixo:

5.4.1 Documentações Gerais

- a) Formulário de Inscrição da prática conforme modelo do ANEXO I, com os dados solicitados;
- b) Portfólio da prática inscrita, demonstrando e comprovando como foi desenvolvida e executada a iniciativa por meio de materiais como cartazes, folders, fotografias ou material audiovisual (DVDs, CDs, fotografias, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, entre outros);
- c) Relato da prática conforme modelo disponibilizado no ANEXO II;
- d) Declaração de aceitação e ciência do regulamento do Edital conforme modelo disponibilizado no ANEXO III;
- e) Declaração de cessão de direitos autorais e autorização de uso de imagens, textos, vozes e nomes para divulgação, fomento e disseminação da prática, conforme ANEXO IV; e
- f) Termo de compromisso com manifestação expressa de participação na atividade de fechamento do projeto de premiação e disponibilização a título de contrapartida de uma ação/produto de seu trabalho em atividades/ações desenvolvidas pela SESM, conforme modelo disponibilizado no ANEXO V.

5.4.2. Documentações Específicas das Instituições, movimentos e coletivos **SEM CNPJ**:

- a) Quando pessoa Física REPRESENTANTE das instituições, movimentos e coletivos:
 - i. Cópia de Cédula de Identidade e CPF;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA ESTADUAL DAS MULHERES - SESM

- ii. Informações de dados bancários;
- iii. Comprovante de endereço atual;
- iv. Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Federal/INSS;
- v. Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual; e
- vi. Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal.

b) Quando Organização da Sociedade Civil - OSC:

- i. Estatuto ou Regimento registrado em cartório;
- ii. Ata da Assembleia de eleição da diretoria;
- iii. Termo de Posse dos dirigentes que respondem legalmente pela instituição;
- iv. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- v. Cópia de Cédula de Identidade e CPF dos dirigentes que respondem legalmente pela instituição;
- vi. Comprovante de endereço atual;
- vii. Informação de dados bancários;
- viii. Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Federal/INSS;
- ix. Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual;
- x. Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal;
- xi. Certidão Negativa de Débitos com o FGTS; e
- xii. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

5.5. As práticas inscritas podem ter sido concluídas ou estar em andamento, desde que seja possível mensurar resultados alcançados, com a demonstração de metas alcançadas.

5.6. A inscrição é gratuita.

5.7. A SESM se reserva ao direito de prorrogar o prazo das inscrições, caso considere necessário.

5.8. As práticas inscritas que não atenderem ao disposto neste regulamento serão desclassificadas.

5.9. As inscrições com documentos pendentes de Regularização serão desclassificadas.

5.10. Todas as documentações gerais e específicas devem ser encaminhadas no ato da inscrição.

5.11. Não serão aceitos protocolos da documentação, nem documentos com prazo de validade vencido.

5.12. É de inteira responsabilidade da/o proponente a realização da inscrição dentro do prazo estabelecido, sob pena de indeferimento da mesma.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA ESTADUAL DAS MULHERES - SESM

5.13. Deve constar na inscrição os dados bancários que receberá o prêmio, no caso da prática for selecionada.

6. DAS VEDAÇÕES

6.1. Estarão impedidos de se inscrever no Prêmio Elas:

a) Pessoas jurídicas cujas/os sócias/os, administradores, dirigentes ou membros da diretoria possuam vínculo matrimonial, de união estável ou relações de parentesco até o 2º grau com membros da Comissão Julgadora designada.

b) Membros da Comissão Julgadora.

c) Pessoas físicas que possuam vínculo matrimonial, de união estável ou relações de parentesco até o 2º grau com membros da Comissão Julgadora.

d) Pessoas físicas menores de 18 (dezoito) anos.

e) Pessoas jurídicas cujas/os sócias/os, administradores, dirigentes ou membro da diretoria sejam servidores ou ocupantes de cargo em comissão da Secretaria de Estado das Mulheres - SESM ou pessoas que possuam vínculo matrimonial, de união estável ou relações de parentesco até o 2º grau com estes, com exceção dos servidores que se encontram aposentados (inativos).

7. DAS COMISSÕES

7.1. Para a execução do Edital serão designadas pela autoridade máxima da SESM, com publicação do ato no Diário de Imprensa Oficial do Espírito Santo (DIO/ES), duas comissões:

a) **COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO EDITAL**, composta por 03 (três) membros, sendo 02 (duas/dois) delas/es servidoras/es qualificadas/os pertencentes aos quadros permanentes da SESM responsáveis pela licitação, e uma servidora do quadro da SESM formada em direito. Caberá à Comissão de Acompanhamento do Edital a condução do certame, bem como pelo julgamento do recurso de impugnação ao edital.

b) **COMISSÃO JULGADORA**, composta por 04 (cinco) representantes da SESM, sendo 02 (duas/dois) delas/es servidoras/es qualificadas/os pertencentes aos quadros permanentes da SESM responsáveis pela licitação e 01 (um) representante do Conselho Estadual de Políticas Públicas para Mulheres (CEDIMES). Caberá à Comissão Julgadora a avaliação das práticas inscritas.

7.2. As atuações nas comissões não serão remuneradas.

7.3. As pessoas que participarem das comissões terão total independência técnica para exercer o julgamento.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA ESTADUAL DAS MULHERES - SESM

7.4. Caberá à COMISSÃO JULGADORA:

a) Julgar as práticas pré-qualificadas e elegíveis, observadas as normas estabelecidas neste regulamento; e

b) Indicar as práticas premiadas como “Boas Práticas”.

7.5. A **COMISSÃO JULGADORA** analisará e selecionará as práticas inscritas no presente Edital, procedendo ao julgamento das mesmas segundo os critérios estabelecidos no item 8.1, registrando em ata sua decisão acerca da seleção.

7.6. Fica reservado o direito à **COMISSÃO JULGADORA**, na hipótese de não haver prática concorrente com qualidade técnica suficiente para receber o prêmio previsto no presente Edital, de não conceder a premiação.

7.7. A **COMISSÃO JULGADORA** decidirá acerca do mérito das práticas concorrentes, escolhendo as melhores segundo os critérios de seleção previstos no item 8.1, considerando a pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos.

7.8. Em caso de empate, a **COMISSÃO JULGADORA** procederá ao desempate, considerando os critérios definidos no item 8.4.

7.9. Persistindo a situação de empate, a **COMISSÃO JULGADORA** procederá ao desempate, considerando os critérios definidos no item 8.5.

7.10. A Comissão Julgadora divulgará as práticas selecionadas em ordem decrescente de classificação.

7.11 . A Comissão Julgadora deliberará sobre a presença do seu presidente e da maioria dos seus membros.

7.12. Em caso de empate a presidente da comissão julgadora será responsável pela decisão final.

7.13. Em caso de eventual impossibilidade de participação de algum membro do Comitê Técnico e da Comissão Julgadora, o SESM poderá designar um suplente.

8. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

8.1. Os projetos serão submetidos à análise pela presidência da comissão de forma anônima.

O nome do proponente não será divulgado aos demais membros da comissão, garantindo que a avaliação seja conduzida de maneira imparcial. As pontuações serão atribuídas pelos membros da comissão, que não terão acesso à identidade da instituição ou coletivo em avaliação. A única pessoa com conhecimento da identidade dos proponentes será o presidente da comissão.

8.2. De modo a preservar por completo a impessoalidade da seleção, os projetos encaminhados não deverão conter qualquer tipo de identificação da pessoa física ou entidade que concorre o certame, assim fica garantido o total anonimato dos participantes quando da avaliação pela Comissão Julgadora. O não cumprimento da regra



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA ESTADUAL DAS MULHERES - SESM

desclassificará o projeto do certame.

8.3. A fase Eliminatória e Classificatória consistirá na análise e avaliação dos relatórios das práticas pela Comissão Julgadora, conforme critérios constantes na tabela a seguir:

Crítérios de Pontuação				
Crítério	Descrição	Peso	Nota máxima	Pontos
I - Alinhamento com as Políticas de igualdade de Gênero	<p>As práticas desenvolvidas devem estar de acordo com uma das ações ou diretrizes do Plano Estadual de Políticas Públicas para Mulheres. O desacordo com tal relatório ensejará a desclassificação imediata da prática inscrita.</p> <p>Perguntas norteadoras: A prática contribui para a promoção, proteção e defesa das Mulheres? Está contemplada nas diretrizes do Edital?</p>	3	5	15
II - Relevância/Impacto	<p>Os relatos devem contemplar o impacto de acordo com a abrangência, medindo o grau de alcance dos resultados, considerando o fortalecimento do público beneficiado pelo projeto nas comunidades locais;</p> <p>Pergunta norteadora: As práticas descritas geram efeito positivo para a sociedade?</p>	3	5	15
III - Potencial de Inovação e criatividade	<p>Evidenciar o caráter inovador da iniciativa, identificando as práticas inovadoras adotadas, relatando sobre a capacidade da iniciativa de mudar visões e comportamentos, de transformar processos e de produzir novos resultados.</p> <p>Perguntas norteadoras: a prática possui caráter inovador? As práticas inovadoras estão identificadas no relato?</p>	2	5	10
IV - Disseminação	<p>A prática tem possibilidade de ser disseminada por outros públicos considerando os aspectos de aplicação e adaptação.</p> <p>Perguntas norteadoras: a prática pode ser disseminada/replicada? Pode gerar efeito multiplicador?</p>	3	5	15
V - Coerência e objetividade na apresentação do relato de prática	<p>Refere-se à coerência e objetividade do relato da prática e do conteúdo exposto na descrição do contexto, dos envolvidos, dos materiais utilizados, da situação-problema e do desenvolvimento dos fatos.</p> <p>Pergunta norteadora: o relato contempla os itens solicitados no anexo III?</p>	3	5	15



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA ESTADUAL DAS MULHERES - SESM

VI - Desenvolvimento de parcerias	Caracterização das parcerias potenciais ou estabelecidas, com pessoas físicas e/ou jurídicas dos setores público, social ou privado, justificando a importância e o papel desses parceiros para o alcance dos objetivos da iniciativa. Perguntas norteadoras: A prática, ao longo de sua execução, estabeleceu algum tipo de parceria?	1	5	5
VII - Resultados	Identificação de evidências de resultados da prática, no que se relaciona ao tema do Prêmio e modalidade. Perguntas norteadoras: os resultados da prática são identificados no relato? São mensuráveis?	2	5	10
VIII - Portfólio	Demonstração de como foi desenvolvida e executada a iniciativa (fotos, publicações, divulgações na imprensa ou outro meio)	1	5	5
IX - Sustentabilidade	Se o projeto possui uma estratégia de implementação definida, um cronograma e resultados que pretende alcançar em curto, médio e longo prazo. Avaliar a continuidade da ação descrita no relato. Perguntas norteadoras: há condições de manutenção da prática a médio/longo prazo? Há descrição de estratégias para a manutenção do projeto?	2	5	10
PONTUAÇÃO OBTIDA				

Critérios de Avaliação	
Avaliação do critério	Nota
Ausência de informações ou não atendimento ao critério	0
Baixo atendimento do critério. A prática atende timidamente ou de forma precária o critério analisado.	1
Moderado atendimento ao critério. A prática atende parcialmente ao critério, ainda necessitando de maior aperfeiçoamento.	3
Alto atendimento do critério. O projeto atende integralmente ao critério analisado.	5

8.4. Serão eliminadas as práticas:

- 8.4.1. Cuja pontuação total for inferior a 60,0 (sessenta) pontos;
- 8.4.2. Que receba nota “zero” em qualquer critério de julgamento;
- 8.4.3. Cujo relatório esteja incompleto e em desconformidade com os itens presentes no modelo disponibilizado no anexo;
- 8.4.4. Que não apresentar TODAS as documentações elencadas no item 5.4;
- 8.4.5. Que apresentarem documentação em desconformidade/irregularidade com os requisitos do presente Termo de Referência e do Edital e/ou falsidade de informações;

8.5. As propostas não eliminadas serão classificadas em ordem decrescente, de acordo



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA ESTADUAL DAS MULHERES - SESM

com a pontuação total obtida, sendo considerada a média aritmética das notas lançadas por cada membro da Comissão Julgadora.

8.6. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento **I- Alinhamento com o Plano e Pacto Estadual de Políticas Públicas para Mulheres.**

8.5. Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida sucessivamente nos critérios:

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO				
CRITÉRIOS	DESCRIÇÃO	NOTA MINIMA	NOTA MÁXIMA	TOTAL
I - Originalidade de Abordagem	Refere-se à inovação e criatividade na maneira como o tema é tratado, destacando-se por uma perspectiva única ou por contribuições originais ao conhecimento existente.	1	5	5
II - Clareza dos Objetivos	Indica a precisão na definição dos objetivos do trabalho, assegurando que sejam compreensíveis e alinhados à proposta geral da pesquisa ou projeto.	1	5	5
III - Adequação Metodológica	Diz respeito à escolha e aplicação de métodos e técnicas apropriadas para atingir os objetivos propostos, considerando a natureza da pesquisa ou projeto.	1	5	5
IV - Coerência nas Análises e nos Resultados	Envolve a consistência lógica e a relação direta entre as análises realizadas e os resultados obtidos, garantindo que as conclusões sejam respaldadas pela evidência apresentada.	1	5	5
V - Consistência nas Discussões	Reflete a continuidade lógica e o alinhamento das	1	5	5



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA ESTADUAL DAS MULHERES - SESM

	discussões com os objetivos, análises e resultados, evitando contradições ou falta de coesão no desenvolvimento do trabalho.			
VI - Coerência da Bibliografia com o Tema Proposto	Avalia se a seleção de referências bibliográficas é relevante, atual e coesa com o tema abordado, demonstrando uma fundamentação teórica consistente.	1	5	5
VII - Estruturação do Texto Equilibrada: Organização e Soluções	Considera a organização geral do texto, incluindo a sequência lógica de ideias, a clareza na apresentação e a capacidade de propor soluções de maneira equilibrada e eficaz.	1	5	5

8.7. Se permanecer empate após a análise dos critérios de avaliação acima, será realizado sorteio para definição da proponente vencedora, devendo a Comissão Julgadora informar data, hora e local do sorteio, com comunicação prévia às proponentes concorrentes.

8.8. As práticas apresentadas poderão ser selecionadas para compor um banco de boas práticas a ser administrado pela Gerência de empreendedorismo e inclusão produtiva. Nesse caso, os autores serão convidados a encaminharem versões completas justificando a originalidade e inovação no que se refere a maiores oportunidades para as Mulheres do estado do ES.

8.9. As práticas apresentadas poderão ser indicadas pela Comissão Julgadora para compor um banco de boas práticas, a ser administrado pela Secretaria Estadual das Mulheres para, caso necessário, possibilitar a busca de novas informações junto aos proponentes.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA ESTADUAL DAS MULHERES - SESM

9. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

9.1.. Recursos poderão ser interpostos nos termos do disposto na Lei nº 9.784/99, no prazo 27 de novembro de 2023 e 02 de dezembro de 2023, e deverão ser direcionados à Presidência da Comissão julgadora, exclusivamente por meio do endereço do e-mail geipe@mulheres.es.gov.br

9.2. A análise da Comissão Julgadora será publicada por meio da respectiva ata da sessão de julgamento.

9.3. O resultado final, contendo o resultado da deliberação da Comissão Julgadora, será publicado pela Presidenta da Comissão no Diário Oficial da União.

9.4. A análise da Comissão Julgadora é soberana e contra ela não caberá recurso.

10. CERIMÔNIA DE PREMIAÇÃO

10.1. A cerimônia de premiação será realizada no dia 15 de dezembro de 2023, obedecendo as restrições previstas no Decreto Estadual nº 5.285-R/2023

10.2. O evento será realizado em Vitória - ES, em local e data a serem divulgados oportunamente.

10.3. Os inscritos que tiverem seus trabalhos premiados, inclusive com menções honrosas, se solicitados, deverão apresentá-los durante a cerimônia de premiação.

11. ACOMPANHAMENTO PÓS PREMIAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE BOAS PRÁTICAS

11.1. A Secretaria Estadual das Mulheres do Governo do Estado do Espírito Santo poderá realizar o acompanhamento dos projetos premiados após a premiação, no prazo de 04 meses, através de visita técnica no local e envio por parte da instituição, quando solicitada, de relatório de atividades, com o objetivo de verificar o impacto das iniciativas premiadas.

11.2. Os projetos premiados terão a oportunidade de compartilhar suas boas práticas em eventos, workshops e palestras promovidas pela Secretaria Estadual das Mulheres.

12. DAS PENALIDADES

12.1. Os proponentes contemplados que tiverem inadimplentes com a Administração Pública Estadual não poderão receber o prêmio, hipótese em que serão desclassificados.

12.2. Não serão analisadas as propostas que não atenderem as recomendações do item 4.2, "a".

12.3. As propostas que não atenderem as recomendações do item 5 e do item 8.4 serão desclassificados.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA ESTADUAL DAS MULHERES - SESM

13.1. A despesa correrá à conta da Ação Orçamentária 14.422. 0010. 2333, Natureza de Despesas: 339031. Fonte de Recursos: 1500, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) da Secretaria de Estado das Mulheres, Exercício 2023.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Os arquivos anexados na inscrição do Prêmio passarão a integrar o acervo bibliográfico do SESM.

14.2. Ao participar do Prêmio, os candidatos declaram que os trabalhos apresentados não são plágios, totais ou parciais, tal como definido pela legislação de direitos autorais em vigor no Brasil. Declaram, ainda, estar cientes da possibilidade de aplicação de sanções administrativas, caso seja constatada qualquer forma de plágio.

14.3. Os inscritos assumem total responsabilidade pela originalidade de todo o conteúdo por eles produzido, respondendo integralmente e exclusivamente por eventuais danos ou ônus a terceiros, excluindo e indenizando as entidades promotoras do Prêmio, em caso de demanda judicial ou extrajudicial intentada por terceiros, sob alegação de violação de direitos autorais e de propriedade intelectual, imagem, voz e nome, ou por divulgação de informações de caráter sigiloso.

14.4. Os inscritos autorizam o SESM a utilizar, editar, publicar, reproduzir e divulgar, por meios digitais, online e de radiodifusão, ou em qualquer outro meio de comunicação, sem ônus e sem autorização prévia ou adicional, os seus nomes, vozes, imagens, artigos, monografias, projetos ou empresas, tanto no âmbito nacional quanto internacional, por período indeterminado, assegurados os direitos autorais.

14.5. Aos autores e proponentes fica assegurado o direito autoral sobre os trabalhos inscritos, premiados ou não.

14.6. Os participantes deste concurso autorizam a coleta, uso e armazenamento de seus dados pessoais exclusivamente para fins de registro e processamento relacionados ao Prêmio. Os dados pessoais serão mantidos em sigilo e não serão compartilhados com terceiros, exceto quando necessário para a realização do concurso ou por exigência legal. Ao aceitar a participação neste concurso, os participantes concordam com os termos desta cláusula e permitem que seus direitos em relação aos seus dados pessoais sejam respeitados de acordo com a LGPD além de conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018, o Decreto Estadual nº 4922-R de 09 de julho de 2021 e outras normas legais e regulamentares.

14.7. Os autores de trabalhos premiados devem fazer menção expressa e visível de que o trabalho foi vencedor do I Prêmio Elas, em toda e qualquer divulgação ou utilização pública do trabalho premiado.

14.8. Suspeitas de conduta antiética, além do desrespeito ao presente Edital, serão demonstradas e julgadas pela Comissão Julgadora podendo resultar na desclassificação do trabalho e cancelamento da inscrição.

14.9. O Prêmio poderá ser interrompido ou suspenso, por motivos de força maior, não sendo devida qualquer indenização ou indenização aos inscritos e/ou a terceiros.

14.10. Os casos omissos serão resolvidos pela SESM, ouvido o Comitê Técnico.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA ESTADUAL DAS MULHERES - SESM

14.11. Fica eleito o foro do Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir dúvidas decorrentes do presente instrumento, que não puderem ser resolvidas administrativamente, por intermédio de um ou mais meios de solução consensual de conflitos previstos na Lei Complementar Estadual nº 1.011/2022.

14.12. Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, deverão os partícipes buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado, por intermédio de um ou mais meios de solução consensual de conflitos previstos na Lei Complementar Estadual nº 1.011/2022.

14.13. Em atenção à legislação de transparência pública, após a publicação de resultados finais, terceiros interessados poderão requerer acesso às práticas inscritas no Edital, resguardados dados pessoais.

14.14. O não atendimento as normas contidas nesse edital bem como a não apresentação dos documentos constantes no item 5, resultará na desclassificação da entidade participante.

14.15. O prazo de vigência do edital será de 01 ano, contados da data da publicação do edital.

Elaboração,

Marjorie Seidel

Gerente Empreendedorismo, Inclusão Produtiva e Autonomia Econômica das Mulheres - GEIPE

Ciência,

Sonia Clea Damasceno

Subsecretária de Políticas Públicas para Mulheres

APROVO o Edital e AUTORIZO o início do procedimento para seleção de propostas

Jacqueline Moraes da Silva Avelina

Secretária de Estado das Mulheres – SESM



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA ESTADUAL DAS MULHERES - SESM

ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL

Edital nº 002/2023 – PRÊMIO ELAS - 1º Prêmio de Boas Práticas do estado do Espírito Santo que atuam no campo do empreendedorismo feminino, inclusão produtiva, enfrentamento à violência contra as mulheres e igualdade de gênero

2. CATEGORIA DE PARTICIPAÇÃO

- Categoria 1: Empreendedorismo Feminino: Projetos e iniciativas que promovem o empreendedorismo entre as mulheres, oferecendo capacitação, suporte e recursos para que elas desenvolvam seus próprios negócios e projetos que buscam incluir mulheres no mercado de trabalho, oportunidades de emprego, capacitação profissional e acesso a recursos econômicos.
- Categoria 2: Enfrentamento à Violência contra as Mulheres: Iniciativas que atuem no combate à violência baseada no gênero, oferecendo apoio jurídico, psicossocial e assistência às vítimas, bem como promovendo a conscientização sobre essa questão.
- Categoria 3: Promoção da Igualdade de Gênero: Projetos e ações que têm como objetivo promover a igualdade de gênero em diferentes esferas da sociedade, combatendo estereótipos de gênero e promovendo a equidade.
- Com CNPJ
- Sem CNPJ

3. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

Título _____ **da** _____ **Projeto:** _____

4. IDENTIFICAÇÃO DA/O PROPONENTE (sem CNPJ)

Nome da Representante: _____

Identidade de Gênero: _____ Nome social: _____

Data de nasc.: _____ / _____ / _____

RG: _____ CPF: _____



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA ESTADUAL DAS MULHERES - SESM

Endereço completo _____

Bairro: _____ Cidade: _____

CEP: _____ Telefone (com DDD): _____

E-mail: _____

5. IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE (se pessoa jurídica)

Razão Social:

Nome fantasia:

Número do CNPJ:

Endereço completo:

Bairro:

Cidade:

CEP:

Telefone (com DDD): _____

E-mail:

Nome da/o representante legal:

Cargo/Função:

Identidade de Gênero: _____

Nome social: _____

Data de nasc.:

RG: _____ **CPF:**

Endereço pessoal da/o representante legal:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA ESTADUAL DAS MULHERES - SESM

Bairro:

Cidade: _____ **CEP:** _____

Telefone (com DDD): _____

E-mail:

_____, de _____ de 20____

Assinatura



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA ESTADUAL DAS MULHERES - SESM

ANEXO II – RELATÓRIO DA PRÁTICA

1. IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL

Edital nº 002/2023 – PRÊMIO ELAS - 1º Prêmio de Boas Práticas do estado do Espírito Santo que atuam no campo do empreendedorismo feminino, inclusão produtiva, enfrentamento à violência contra as mulheres e igualdade de gênero

2. ORIENTAÇÕES PARA A ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO DA PRÁTICA

2.1. O relatório da prática deverá ser escrito na fonte Arial, tamanho 12, alinhamento justificado e espaçamento 1,5 em até 12 páginas. Deverá ser enviado em formato de PDF, com a identificação da prática e da categoria de participação.

2.2. O relatório da prática deve ser objetivo e coerente, atendendo aos itens norteadores do relato identificados abaixo.

2.3. O relatório da prática deverá ser estruturado conforme a seguinte instrução:

- a) Identificação da prática;
- b) Categoria de Participação;
- c) Relatório da prática com introdução, justificativa, desenvolvimento e conclusão, em que conste:

Contextualização do trabalho; Histórico do coletivo, instituição ou pessoa física; Relato do trabalho realizado; Metodologia; Objetivos; Materiais utilizados, quando e como começou a prática; quem/quantas pessoas participaram; impactos alcançados.

d) Avaliação do projeto - (1 página), em que descreva os motivos para a premiação e o que pretende fazer com o prêmio.

e) Anexos; (Materiais que demonstrem como foi ou é desenvolvida e executada a iniciativa (fotos, publicações, vídeos, divulgações na imprensa ou outro meio), anexar no momento da inscrição.)



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA ESTADUAL DAS MULHERES - SESM

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO E CIÊNCIA DOS TERMOS DO EDITAL

IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL

Edital nº 002/2023 – PRÊMIO ELAS - 1º Prêmio de Boas Práticas do estado do Espírito Santo que atuam no campo do empreendedorismo feminino, inclusão produtiva, enfrentamento à violência contra as mulheres e igualdade de gênero

IDENTIFICAÇÃO DA/O PROPONENTE

Nome:

IDENTIFICAÇÃO DA PRÁTICA

Título:

Pelo _____ presente _____ instrumento, _____ eu

_____(nome completo),

RG nº _____ e CPF nº _____,
na

qualidade _____ de _____ representante _____ da _____ prática

_____(Nome da prática), declaro aceitação e ciência dos termos do **Edital nº 002/2022** – **PRÊMIO ELAS** - 1º Prêmio de Boas Práticas do estado do Espírito Santo que atuam no campo do empreendedorismo feminino, inclusão produtiva, enfrentamento à violência contra as mulheres e igualdade de gênero, realizado pela **Secretaria de Estado das Mulheres - SESM**, assim como declaro ter conhecimento da premiação a que está concorrendo esta prática.

_____, _____ de _____ de 20____

Assinatura



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA ESTADUAL DAS MULHERES - SESM

ANEXO V - MINUTA DO TERMO DE COMPROMISSO

IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL

Edital nº 002/2023 – PRÊMIO ELAS - 1º Prêmio de Boas Práticas do estado do Espírito Santo que atuam no campo do empreendedorismo feminino, inclusão produtiva, enfrentamento à violência contra as mulheres e igualdade de gênero

2. COMPROMETENTE:

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DAS MULHERES, doravante denominada SESM, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, inscrita no CNPJ sob o nº 50.235.855/0001-70, com sede na Av. Governador Bley, 236, Ed. Fábio Ruschi, 6º andar - Centro - Vitória/ES CEP 29.010-150, representada legalmente pela Secretária de Estado das Mulheres JACQUELINE MORAES DA SILVA AVELINA, brasileira, casada, bacharel em direito, inscrito no CPF 024.547.397-12, RG nº 1.726.550 SSP/ES, nomeada pelo Decreto Estadual nº 811-S, de 03 de abril de 2023, publicado no Diário Oficial de 04 de abril de 2023.

3. COMPROMISSADO:

NOME COMPLETO (PESSOA FÍSICA):RG:

CPF:

ENDEREÇO COMPLETO:TELEFONE:

OU

E-MAIL:

DADOS COMPLETOS DA PESSOA JURÍDICA:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL:

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:

RG DO REPRESENTANTE LEGAL:

CPF DO REPRESENTANTE LEGAL:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA ESTADUAL DAS MULHERES - SESM

4. DO OBJETO:

O presente Termo tem por objeto a concessão pela SESM ao COMPROMISSADO, cuja prática intitulada foi selecionada pela Comissão Julgadora do Edital em epígrafe, conforme Ata e resultado final.

5. DO VALOR DO PRÊMIO:

O valor total do prêmio a ser concedido pela COMPROMITENTE ao COMPROMISSADO é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para instituições, movimentos ou coletivos, sem CNPJ e R\$ 10.000,00 para pessoa jurídica, a ser pago em parcela única, até o 20º (vigésimo) dia útil após a assinatura desse Termo.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1. A despesa correrá à conta da Ação Orçamentária 14.422. 0010. 2333, Natureza de Despesas: 339031. Fonte de Recursos: 1500, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) da Secretaria de Estado das Mulheres, Exercício 2023.

7. DO COMPROMISSO DAS PARTES:

As partes signatárias desse Termo comprometem-se, em razão ao seu objeto, ao seguinte:

7.1. Caberá ao COMPROMITENTE:

7.1.1. Conceder ao COMPROMISSADO o prêmio nas condições estabelecidas no item 3 do Edital.

7.2. Caberá ao COMPROMISSADO:

7.2.1. CONTRAPARTIDA:

a) O Contemplado se compromete a participar, sem ônus para a administração do fechamento do projeto de premiação cuja proposta será a elaboração de publicação (gráfica ou mídia) a ser realizada pela SESM que terá como objetivo a compilação de todas as experiências premiadas;

b) O Contemplado se compromete disponibilizar a título de contrapartida uma ação/amostra/depoimento/produto de seu trabalho em atividades/ações desenvolvidas pela SESM.

8. DO NÃO CUMPRIMENTO

O não cumprimento da minuta do termo de compromisso e do edital acarreta em eliminação imediata e, inviabilizará a participação no próximo edital.

a) Após cumprimento do prazo de 1 ano, o contemplado poderá participar dos editais seguintes.

9. DO FORO:

Fica eleito da Comarca da Capital do Espírito Santo para serem dirimidas quaisquer



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA ESTADUAL DAS MULHERES - SESM

questões decorrentes deste Termo.

E por estarem em comum acordo com todos os itens e condições estabelecidos neste Termo, assinam-no as partes em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os fins de direito, na presença das testemunhas infra-firmadas.

Vitória/ES, _____ de _____ de 2023.

NOME FUNÇÃO/CARGO COMPROMITENTE

NOME COMPLETO

RG

CPF

COMPROMISSADO



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA ESTADUAL DAS MULHERES - SESM

ANEXO VI - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

Descrição do Projeto

O projeto "Prêmio Elas" tem como objetivo principal premiar 3 (três) organizações da sociedade civil (OSCs) no valor de 10.000,00 (dez mil) reais e 6 (seis) instituições, movimentos ou coletivos, sem CNPJ, no valor de 5 mil reais que se destacam no trabalho de empreendedorismo feminismo, inclusão produtiva, enfrentamento à violência contra as mulheres, promoção de igualdade de gênero e saúde das mulheres. Através desse prêmio, busca-se incentivos e fortalecimento de iniciativas que apoiem o empreendedorismo feminino, ajudando a reduzir as desigualdades de gênero e riquezas para a construção de uma sociedade mais justa e igualitária.

Justificativa

A desigualdade de gênero e a violência contra as mulheres são problemas persistentes em nossa sociedade, afetando qualidades de vida de milhões de mulheres em todo o mundo. A promoção da igualdade de gênero e o combate à violência são desafios que desativam ações e esforços conjuntos, envolvendo diferentes atores da sociedade. As organizações da sociedade civil (OSCs) desempenham um papel fundamental nesse processo, desenvolvendo projetos e iniciativas que visam empoderar as mulheres, proporcionar oportunidades econômicas e combater a violência baseada no gênero.

Ao primar como organizações da sociedade civil (OSCs) que se destacam nesses temas, o projeto busca refletir e valorizar o trabalho realizado por essas organizações, fortalecendo sua atuação e incentivando a disseminação de boas práticas. Além disso, ao dar visibilidade às iniciativas premiadas, o projeto também tem o objetivo de sensibilizar a sociedade como um todo, despertando a consciência coletiva sobre a importância da igualdade de gênero e do enfrentamento à violência contra as mulheres.

Público-alvo

O público-alvo do projeto são as organizações da sociedade civil (OSCs) que atuam no campo do empreendedorismo feminino, inclusão produtiva, enfrentamento à violência contra as mulheres e igualdade de gênero. São organizações dedicadas a promover o Empoderamento feminino, capacitar mulheres empreendedoras, fornecer apoio jurídico e psicossocial às vítimas de violência e desenvolver programas de conscientização e educação sobre igualdade de gênero.

Meta

A meta do projeto é premiar e considerar, anualmente, um número determinado de organizações da sociedade civil (OSCs) que se destacam nas áreas de empreendedorismo feminino, enfrentamento à violência contra as mulheres e igualdade de gênero. O número de premiados pode variar de acordo com o orçamento disponível e a abrangência do projeto, mas a meta é selecionar um grupo representativo de organizações da sociedade civil (OSCs) que demonstrem excelência em suas atividades e apresente



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA ESTADUAL DAS MULHERES - SESM

resultados significativos no Empoderamento das mulheres, no combate à violência e na promoção da igualdade de gênero.

Contextualização Teórica e Social:

A desigualdade de gênero e a violência contra as mulheres são questões profundamente enraizadas na estrutura social e cultural, refletindo-se em diferentes áreas da vida das mulheres, como a participação no mercado de trabalho, o acesso à educação, o poder de decisão, entre outros. O empreendedorismo feminino surge como uma alternativa para combater essas desigualdades, permitindo que as mulheres conquistem autonomia econômica, rompam com estereótipos de gênero e se tornem agentes de mudança em suas comunidades.

As organizações da sociedade civil (OSCs) desempenham um papel crucial nesse cenário, atuando como abordagens de transformação social. Eles desenvolvem programas e projetos que visam capacitar mulheres empreendedoras, proporcionando-lhes oportunidades de negócio, acesso a crédito e formação profissional. Além disso, as organizações da sociedade civil (OSCs) também oferecem apoio jurídico, psicológico e assistência às vítimas de violência, contribuindo para o enfrentamento dessa realidade e a promoção da igualdade de gênero.

Nesse contexto, o projeto de premiação busca considerar e valorizar as organizações da sociedade civil (OSCs) que se destacam nesse trabalho, incentivando a replicação de boas práticas e inspirando outras organizações e a sociedade como um todo. O reconhecimento e a visibilidade conferidos pelo prêmio fortalecem o trabalho dessas organizações, ampliam seu impacto social e traços para a construção de uma mais justa, igualitária e livre de violência contra as mulheres.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este Edital tem como base os seguintes marcos legais/normativas:

a) **Declaração Universal dos Direitos Humanos** (1948), adotada pela Organização das Nações Unidas - ONU;

b) **Artigo 5º e 37, XXI da Constituição da República Federativa do Brasil** (1988);

c) **Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, que institui normas para licitações e contratos da Administração e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

d) **Lei Complementar nº 1.038/2023**, que cria e inclui na estrutura organizacional do Poder Executivo Estadual a Secretaria Estadual das Mulheres – SESM.

e) **Lei 13.019/14** - Esta Lei institui normas gerais para as parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA ESTADUAL DAS MULHERES - SESM

estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação.

1.2. INFORMAÇÕES E FORNECIMENTO DO EDITAL:

1.2.1. As pessoas interessadas em participar da presente seleção poderão obter informações acessando o edital completo no endereço eletrônico da Secretaria: https://linktr.ee/sesm_mulheres.gov

2. DO OBJETO, TEMA E CATEGORIAS

2.1. O Prêmio "Elas" é uma iniciativa da Secretaria Estadual das Mulheres do Governo do Estado do Espírito Santo, com o objetivo de tomada de posição e primar por ações exemplares no campo do empreendedorismo feminino, inclusão produtiva, enfrentamento à violência contra as mulheres e promoção da igualdade de oportunidades gênero.

2.2. O Prêmio será concedido a organizações da sociedade civil (OSCs) e Organizações sem CNPJ que se destaquem em suas atividades e demonstrem resultados significativos no Empoderamento das mulheres na promoção da igualdade de gênero.

2.3. A realização deste Prêmio tem como objetivo incentivar e fortalecer as iniciativas que apoiam o empreendedorismo feminino e contribuem para a redução das desigualdades de gênero e violência contra as mulheres.

2.4. Os candidatos deverão apresentar projetos e iniciativas que se enquadrem em uma das seguintes categorias:

a) Categoria 1: Empreendedorismo Feminino: Projetos e iniciativas que promovem o empreendedorismo entre as mulheres, oferecendo capacitação, suporte e recursos para que elas desenvolvam seus próprios negócios e projetos que buscam incluir mulheres no mercado de trabalho, oportunidades de emprego, capacitação profissional e acesso a recursos econômicos.

b) Categoria 2: Enfrentamento à Violência contra as Mulheres: Iniciativas que atuem no combate à violência baseada no gênero, oferecendo apoio jurídico, psicossocial e assistência às vítimas, bem como promovendo a conscientização sobre essa questão.

c) Categoria 3: Promoção da Igualdade de Gênero: Projetos e ações que têm como objetivo promover a igualdade de gênero em diferentes esferas da sociedade, combatendo estereótipos de gênero e promovendo a equidade.

2.5. Os candidatos deverão escolher uma única categoria na qual desejam concorrer.

3. PREMIAÇÃO

3.1. Serão premiadas as mais bem classificadas nas seguintes categorias:

Categoria organizações da sociedade civil (OSCs): Serão premiadas as três melhores organizações da sociedade civil (OSCs), uma em cada categoria, totalizando 3 premiações no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) cada uma.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA ESTADUAL DAS MULHERES - SESM

Categoria instituições, movimentos ou coletivos, sem CNPJ: Serão premiadas as seis Organizações sem CNPJ que se destacarem em suas respectivas categorias, totalizando seis premiações no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) cada uma.

3.2. Além do valor em dinheiro, os premiados receberão um certificado de reconhecimento por sua contribuição ao Empoderamento das mulheres e à promoção da igualdade de gênero e ao enfrentamento a violência contra as Mulheres.

3.3. O valor da premiação será feito em cota única em conta corrente a ser informada pelo premiado no momento da inscrição da prática, sem a necessidade de prestação de contas, devendo assinar o termo do anexo V.

3.4. O valor do prêmio será pago em parcela única, em conta corrente a ser informada pelo premiado no momento da inscrição da prática.

3.5. Do valor total do prêmio a ser pago, a SESM fará a retenção do imposto de renda (IR) e outros tributos, acaso devidos, de acordo com os limites previstos na legislação em vigor, para posterior recolhimento.

3.6. Para pessoas físicas, o valor a ser retido de IR será calculado de acordo com a Tabela Progressiva Mensal, a título de antecipação do devido na Declaração de Ajuste Anual (DAA).

3.7. Para pessoas jurídicas, o prêmio será contabilizado na sua escrituração, de forma a compor a receita auferida, inexistindo previsão de retenção na fonte.

3.8. O recurso é oriundo do orçamento próprio da Secretaria de Estado das Mulheres - SESM

3.9. Toda e qualquer despesa a ser realizada será de responsabilidade exclusiva da pessoa premiada, a quem veda-se o uso do nome da SESM ou de qualquer órgão do Governo do Estado para contratação de serviços de terceiros ou aquisição de bens e serviços.

4. INSCRIÇÕES E CRONOGRAMA

4.1. As inscrições serão realizadas no período de 09/11/2023 a 22/11/2023.

4.2. Os interessados devem preencher o formulário de inscrição disponível no anexo a esse edital.

a) As inscrições deverão ser realizadas com a documentação relacionada nos itens 5.4.1 e 5.4.2 e com o Assunto: “Proposta – Prêmio Elas - 1º Prêmio de Boas Práticas do estado do Espírito Santo que atuam no campo do empreendedorismo feminino, inclusão produtiva, enfrentamento à violência contra as mulheres e igualdade de gênero”, endereçadas à Secretaria de Estado das Mulheres, aos cuidados da Gerência de Empreendedorismo, Inclusão Produtiva e Autonomia das Mulheres - GEIPE, de forma eletrônica: através do e-mail geipe@mulheres.es.gov.br, ou e-docs com o assunto “Proposta – Prêmio Elas - Prêmio Elas - 1º Prêmio de Boas Práticas do estado do Espírito Santo”, até às 18 horas do dia 17/11/2023. bem como o envio do formulário por via postal no endereço da secretaria, qual seja, Av. Governador Bley, 236 – Ed. Fábio Ruschi – 6º andar – Centro - Vitória – ES. CEP: 29.010-150, ou ainda entrega direta à SESM. Ressalta-se que o envio deve obrigatoriamente ser feito por via eletrônica (e-mail ou e-docs), **E** de forma física, com envelope lacrado, sem identificação da instituição no envelope, até o dia 22/11/2023 as 17 hrs.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA ESTADUAL DAS MULHERES - SESM

c) para o envio de documentos através do e-mail, a proposta deve estar em formato PDF.

4.4. Os projetos e iniciativas inscritos serão avaliados por uma comissão Julgadora, que será divulgada no diário oficial.

4.5. Este Edital será executado de acordo com o seguinte cronograma:

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATA
1	Publicação do edital	26/10/2023
2	Prazo para interposição de Recurso para Impugnação do edital	27/10/2023 a 02/11/2023
3	Avaliação dos recursos	03/11/2023 a 07/11/2023
4	Resultado do recurso	08/11/2023
5	Período de Inscrição (Entrega dos projetos)	09/11/2023 a 22/11/2023
6	Publicação da portaria com os nomes dos componentes da Comissão Julgadora.	07/11/2023
7	Etapa de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção	23/11/2023 a 28/11/2023
8	Publicação da Lista provisória dos finalistas	29/11/2023
9	Prazo Interposição de recursos contra o resultado preliminar	30/11/2023 a 06/12/2023
10	Avaliação dos recursos interpostos contra a lista provisória das finalistas	07/12/2023 a 10/12/2023
11	Lista definitiva das finalistas	11/12/2023
12	Cerimônia de Entrega da Premiação	15/12/2023

5. ANÁLISE E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

5.1. A análise e avaliação dos trabalhos serão realizadas em caráter definitivo, por uma Comissão Julgadora.

5.2. Os nomes da Comissão Julgadora serão divulgados quando da publicação dos resultados do Prêmio.

5.3. A Comissão Julgadora não terá conhecimento da identidade dos autores dos trabalhos até o final do período avaliativo.

5.4. No ato da inscrição da prática deverão ser encaminhados TODOS os documentos gerais a todas as categorias de participantes e os específicos conforme abaixo:

5.4.1 Documentações Gerais

- Formulário de Inscrição da prática conforme modelo do ANEXO I, com os dados solicitados;
- Portfólio da prática inscrita, demonstrando e comprovando como foi desenvolvida e executada a iniciativa por meio de materiais como cartazes, folders, fotografias ou material audiovisual (DVDs, CDs, fotografias, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, entre outros);
- Relato da prática conforme modelo disponibilizado no ANEXO II;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA ESTADUAL DAS MULHERES - SESM

d) Declaração de aceitação e ciência do regulamento do Edital conforme modelo disponibilizado no ANEXO III;

e) Declaração de cessão de direitos autorais e autorização de uso de imagens, textos, vozes e nomes para divulgação, fomento e disseminação da prática, conforme ANEXO IV; e

f) Termo de compromisso com manifestação expressa de participação na atividade de fechamento do projeto de premiação e disponibilização a título de contrapartida de uma ação/produto de seu trabalho em atividades/ações desenvolvidas pela SESM, conforme modelo disponibilizado no ANEXO V.

5.4.2. Documentações Específicas das Instituições, movimentos e coletivos **SEM CNPJ**:

a) Quando pessoa Física REPRESENTANTE das instituições, movimentos e coletivos:

- i. Cópia de Cédula de Identidade e CPF;
- ii. Informações de dados bancários;
- iii. Comprovante de endereço atual;
- iv. Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Federal/INSS;
- v. Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual; e
- vi. Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal.

b) Quando Organização da Sociedade Civil - OSC:

- i. Estatuto ou Regimento registrado em cartório;
- ii. Ata da Assembleia de eleição da diretoria;
- iii. Termo de Posse dos dirigentes que respondem legalmente pela instituição;
- iv. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- v. Cópia de Cédula de Identidade e CPF dos dirigentes que respondem legalmente pela instituição;
- vi. Comprovante de endereço atual;
- vii. Informação de dados bancários;
- viii. Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Federal/INSS;
- ix. Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual;
- x. Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal;
- xi. Certidão Negativa de Débitos com o FGTS; e
- xii. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA ESTADUAL DAS MULHERES - SESM

- 5.5. As práticas inscritas podem ter sido concluídas ou estar em andamento, desde que seja possível mensurar resultados alcançados, com a demonstração de metas alcançadas.
- 5.6. A inscrição é gratuita.
- 5.7. A SESM se reserva ao direito de prorrogar o prazo das inscrições, caso considere necessário.
- 5.8. As práticas inscritas que não atenderem ao disposto neste regulamento serão desclassificadas.
- 5.9. As inscrições com documentos pendentes de Regularização serão desclassificadas.
- 5.10. Todas as documentações gerais e específicas devem ser encaminhadas no ato da inscrição.
- 5.11. Não serão aceitos protocolos da documentação, nem documentos com prazo de validade vencido.
- 5.12. É de inteira responsabilidade da/o proponente a realização da inscrição dentro do prazo estabelecido, sob pena de indeferimento da mesma.
- 5.13. Deve constar na inscrição os dados bancários que receberá o prêmio, no caso da prática for selecionada.

6. DAS VEDAÇÕES

6.1. Estarão impedidos de se inscrever no Prêmio Elas:

- a) Pessoas jurídicas cujas/os sócias/os, administradores, dirigentes ou membros da diretoria possuam vínculo matrimonial, de união estável ou relações de parentesco até o 2º grau com membros da Comissão Julgadora designada.
- b) Membros da Comissão Julgadora.
- c) Pessoas físicas que possuam vínculo matrimonial, de união estável ou relações de parentesco até o 2º grau com membros da Comissão Julgadora.
- d) Pessoas físicas menores de 18 (dezoito) anos.
- e) Pessoas jurídicas cujas/os sócias/os, administradores, dirigentes ou membro da diretoria sejam servidores ou ocupantes de cargo em comissão da Secretaria de Estado das Mulheres - SESM ou pessoas que possuam vínculo matrimonial, de união estável ou relações de parentesco até o 2º grau com estes, com exceção dos servidores que se encontram aposentados (inativos).

7. DAS COMISSÕES

7.1. Para a execução do Edital serão designadas pela autoridade máxima da SESM, com publicação do ato no Diário de Imprensa Oficial do Espírito Santo (DIO/ES), duas comissões:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA ESTADUAL DAS MULHERES - SESM

- c) **COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO EDITAL**, composta por 03 (três) membros, sendo 02 (duas/dois) delas/es servidoras/es qualificadas/os pertencentes aos quadros permanentes da SESM responsáveis pela licitação, e uma servidora do quadro da SESM formada em direito. Caberá à Comissão de Acompanhamento do Edital a condução do certame, bem como pelo julgamento do recurso de impugnação ao edital.
- d) **COMISSÃO JULGADORA**, composta por 04 (cinco) representantes da SESM, sendo 02 (duas/dois) delas/es servidoras/es qualificadas/os pertencentes aos quadros permanentes da SESM responsáveis pela licitação e 01 (um) representante do Conselho Estadual de Políticas Públicas para Mulheres (CEDIMES). Caberá à Comissão Julgadora a avaliação das práticas inscritas.

7.2. As atuações nas comissões não serão remuneradas.

7.3. As pessoas que participarem das comissões terão total independência técnica para exercer o julgamento.

7.4. Caberá à COMISSÃO JULGADORA:

a) julgar as práticas pré-qualificadas e elegíveis, observadas as normas estabelecidas neste regulamento; e

b) Indicar as práticas premiadas como “Boas Práticas”.

7.5. A **COMISSÃO JULGADORA** analisará e selecionará as práticas inscritas no presente Edital, procedendo ao julgamento das mesmas segundo os critérios estabelecidos no item 8.1, registrando em ata sua decisão acerca da seleção.

7.6. Fica reservado o direito à **COMISSÃO JULGADORA**, na hipótese de não haver prática concorrente com qualidade técnica suficiente para receber o prêmio previsto no presente Edital, de não conceder a premiação.

7.7. A **COMISSÃO JULGADORA** decidirá acerca do mérito das práticas concorrentes, escolhendo as melhores segundo os critérios de seleção previstos no item 8.1, considerando a pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos.

7.8. Em caso de empate, a **COMISSÃO JULGADORA** procederá ao desempate, considerando os critérios definidos no item 8.4.

7.9. Persistindo a situação de empate, a **COMISSÃO JULGADORA** procederá ao desempate, considerando os critérios definidos no item 8.5.

7.10. A Comissão Julgadora divulgará as práticas selecionadas em ordem decrescente de classificação.

7.11 . A Comissão Julgadora deliberará sobre a presença do seu presidente e da maioria dos seus membros.

7.12. Em caso de empate a presidente da comissão julgadora será responsável pela decisão final.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA ESTADUAL DAS MULHERES - SESM

7.13. Em caso de eventual impossibilidade de participação de algum membro do Comitê Técnico e da Comissão Julgadora, o SESM poderá designar um suplente.

8. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

8.10. Os projetos serão submetidos à análise pela presidência da comissão de forma anônima. O nome do proponente não será divulgado aos demais membros da comissão, garantindo que a avaliação seja conduzida de maneira imparcial. As pontuações serão atribuídas pelos membros da comissão, que não terão acesso à identidade da instituição ou coletivo em avaliação. A única pessoa com conhecimento da identidade dos proponentes será o presidente da comissão.

8.11. De modo a preservar por completo a impessoalidade da seleção, os projetos encaminhados não deverão conter qualquer tipo de identificação da pessoa física ou entidade que concorre o certame, assim fica garantido o total anonimato dos participantes quando da avaliação pela Comissão Julgadora. O não cumprimento da regra desclassificará o projeto do certame.

8.12. A fase Eliminatória e Classificatória consistirá na análise e avaliação dos relatórios das práticas pela Comissão Julgadora, conforme critérios constantes na tabela a seguir:

Critérios de Pontuação				
Critério	Descrição	Peso	Nota máxima	Pontos
I - Alinhamento com as Políticas de igualdade de Gênero	As práticas desenvolvidas devem estar de acordo com uma das ações ou diretrizes do Plano Estadual de Políticas Públicas para Mulheres. O desacordo com tal relatório ensejará a desclassificação imediata da prática inscrita. Perguntas norteadoras: A prática contribui para a promoção, proteção e defesa das Mulheres? Está contemplada nas diretrizes do Edital?	3	5	15

II - Relevância/Impacto	Os relatos devem contemplar o impacto de acordo com a abrangência, medindo o grau de alcance dos resultados, considerando o fortalecimento do público beneficiado pelo projeto nas comunidades locais; Pergunta norteadora: As práticas descritas geram efeito positivo para a sociedade?	3	5	15
--------------------------------	--	---	---	----



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA ESTADUAL DAS MULHERES - SESM

III - Potencial de Inovação e criatividade	Evidenciar o caráter inovador da iniciativa, identificando as práticas inovadoras adotadas, relatando sobre a capacidade da iniciativa de mudar visões e comportamentos, de transformar processos e de produzir novos resultados. Perguntas norteadoras: a prática possui caráter inovador? As práticas inovadoras estão identificadas no relato?	2	5	10
IV - Disseminação	A prática tem possibilidade de ser disseminada por outros públicos considerando os aspectos de aplicação e adaptação. Perguntas norteadoras: a prática pode ser disseminada/replicada? Pode gerar efeito multiplicador?	3	5	15
V - Coerência e objetividade na apresentação do relato de prática	Refere-se à coerência e objetividade do relato da prática e do conteúdo exposto na descrição do contexto, dos envolvidos, dos materiais utilizados, da situação-problema e do desenvolvimento dos fatos. Pergunta norteadora: o relato contempla os itens solicitados no anexo III?	3	5	15
VI - Desenvolvimento de parcerias	Caracterização das parcerias potenciais ou estabelecidas, com pessoas físicas e/ou jurídicas dos setores público, social ou privado, justificando a importância e o papel desses parceiros para o alcance dos objetivos da iniciativa. Perguntas norteadoras: A prática, ao longo de sua execução, estabeleceu algum tipo de parceria?	1	5	5
VII - Resultados	Identificação de evidências de resultados da prática, no que se relaciona ao tema do Prêmio e modalidade. Perguntas norteadoras: os resultados da prática são identificados no relato? São mensuráveis?	2	5	10
VIII - Portfólio	Demonstração de como foi desenvolvida e executada a iniciativa (fotos, publicações, divulgações na imprensa ou outro meio)	1	5	5
IX - Sustentabilidade	Se o projeto possui uma estratégia de implementação definida, um cronograma e resultados que pretende alcançar em curto, médio e longo prazo. Avaliar a continuidade da ação descrita no relato. Perguntas norteadoras: há condições de manutenção da prática a médio/longo prazo? Há descrição de estratégias para a manutenção do projeto?	2	5	10
PONTUAÇÃO OBTIDA				

Critérios de Avaliação	
Avaliação do critério	Nota
Ausência de informações ou não atendimento ao critério	0



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA ESTADUAL DAS MULHERES - SESM

Baixo atendimento do critério. A prática atende timidamente ou de forma precária o critério analisado.	1
Moderado atendimento ao critério. A prática atende parcialmente ao critério, ainda necessitando de maior aperfeiçoamento.	3
Alto atendimento do critério. O projeto atende integralmente ao critério analisado.	5

8.13. Serão eliminadas as práticas:

- 8.13.1. Cuja pontuação total for inferior a 60,0 (sessenta) pontos;
- 8.13.2. Que receba nota “zero” em qualquer critério de julgamento;
- 8.13.3. Cujo relatório esteja incompleto e em desconformidade com os itens presentes no modelo disponibilizado no anexo;
- 8.13.4. Que não apresentar TODAS as documentações elencadas no item 5.4;
- 8.13.5. Que apresentarem documentação em desconformidade/irregularidade com os requisitos do presente Termo de Referência e do Edital e/ou falsidade de informações;

8.14. As propostas não eliminadas serão classificadas em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida, sendo considerada a média aritmética das notas lançadas por cada membro da Comissão Julgadora.

8.15. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento **I- Alinhamento com o Plano e Pacto Estadual de Políticas Públicas para Mulheres.**

8.5. Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida sucessivamente nos critérios:

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO				
CRITÉRIOS	DESCRIÇÃO	NOTA MINIMA	NOTA MÁXIMA	TOTAL
I - Originalidade de Abordagem	Refere-se à inovação e criatividade na maneira como o tema é tratado, destacando-se por uma perspectiva única ou por contribuições originais ao conhecimento existente.	1	5	5
II - Clareza dos Objetivos	Indica a precisão na definição dos objetivos do	1	5	5



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA ESTADUAL DAS MULHERES - SESM

	trabalho, assegurando que sejam compreensíveis e alinhados à proposta geral da pesquisa ou projeto.			
III - Adequação Metodológica	Diz respeito à escolha e aplicação de métodos e técnicas apropriadas para atingir os objetivos propostos, considerando a natureza da pesquisa ou projeto.	1	5	5
IV - Coerência nas Análises e nos Resultados	Envolve a consistência lógica e a relação direta entre as análises realizadas e os resultados obtidos, garantindo que as conclusões sejam respaldadas pela evidência apresentada.	1	5	5
V - Consistência nas Discussões	Reflete a continuidade lógica e o alinhamento das discussões com os objetivos, análises e resultados, evitando contradições ou falta de coesão no desenvolvimento do trabalho.	1	5	5
VI - Coerência da Bibliografia com o Tema Proposto	Avalia se a seleção de referências bibliográficas é relevante, atual e coesa com o tema abordado, demonstrando uma fundamentação teórica consistente.	1	5	5
VII - Estruturação do Texto Equilibrada: Organização e Soluções	Considera a organização geral do texto, incluindo a sequência lógica de ideias, a clareza na apresentação e a capacidade de propor soluções de maneira equilibrada e eficaz.	1	5	5



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA ESTADUAL DAS MULHERES - SESM

8.16. Se permanecer empate após a análise dos critérios de avaliação acima, será realizado sorteio para definição da proponente vencedora, devendo a Comissão Julgadora informar data, hora e local do sorteio, com comunicação prévia às proponentes concorrentes.

8.17. As práticas apresentadas poderão ser selecionadas para compor um banco de boas práticas a ser administrado pela Gerência de empreendedorismo e inclusão produtiva. Nesse caso, os autores serão convidados a encaminharem versões completas justificando a originalidade e inovação no que se refere a maiores oportunidades para as Mulheres do estado do ES.

8.18. As práticas apresentadas poderão ser indicadas pela Comissão Julgadora para compor um banco de boas práticas, a ser administrado pela Secretaria Estadual das Mulheres para, caso necessário, possibilitar a busca de novas informações junto aos proponentes.

9. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

9.1.. Recursos poderão ser interpostos nos termos do disposto na Lei nº 9.784/99, no prazo 27 de novembro de 2023 e 02 de dezembro de 2023, e deverão ser direcionados à Presidência da Comissão julgadora, exclusivamente por meio do endereço do e-mail geipe@mulheres.es.gov.br

9.2. A análise da Comissão Julgadora será publicada por meio da respectiva ata da sessão de julgamento.

9.3. O resultado final, contendo o resultado da deliberação da Comissão Julgadora, será publicado pela Presidenta da Comissão no Diário Oficial da União.

9.4. A análise da Comissão Julgadora é soberana e contra ela não caberá recurso.

10. CERIMÔNIA DE PREMIAÇÃO

10.1. A cerimônia de premiação será realizada no dia 15 de dezembro de 2023, obedecendo as restrições previstas no Decreto Estadual nº 5.285-R/2023

10.2. O evento será realizado em Vitória - ES, em local e data a serem divulgados oportunamente.

10.3. Os inscritos que tiverem seus trabalhos premiados, inclusive com menções honrosas, se solicitados, deverão apresentá-los durante a cerimônia de premiação.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA ESTADUAL DAS MULHERES - SESM

11. ACOMPANHAMENTO PÓS PREMIAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE BOAS PRÁTICAS

11.1. A Secretaria Estadual das Mulheres do Governo do Estado do Espírito Santo poderá realizar o acompanhamento dos projetos premiados após a premiação, no prazo de 04 meses, através de visita técnica no local e envio por parte da instituição, quando solicitada, de relatório de atividades, com o objetivo de verificar o impacto das iniciativas premiadas.

11.2. Os projetos premiados terão a oportunidade de compartilhar suas boas práticas em eventos, workshops e palestras promovidas pela Secretaria Estadual das Mulheres.

12. DAS PENALIDADES

12.1. Os proponentes contemplados que tiverem inadimplentes com a Administração Pública Estadual não poderão receber o prêmio, hipótese em que serão desclassificados.

12.2. Não serão analisadas as propostas que não atenderem as recomendações do item 4.2, “a”.

12.3. As propostas que não atenderem as recomendações do item 5 e do item 8.4 serão desclassificados.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A despesa correrá à conta da Ação Orçamentária 14.422. 0010. 2333, Natureza de Despesas: 339031. Fonte de Recursos: 1500, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) da Secretaria de Estado das Mulheres, Exercício 2023.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Os arquivos anexados na inscrição do Prêmio passarão a integrar o acervo bibliográfico do SESM.

14.2. Ao participar do Prêmio, os candidatos declaram que os trabalhos apresentados não são plágios, totais ou parciais, tal como definido pela legislação de direitos autorais em vigor no Brasil. Declaram, ainda, estar cientes da possibilidade de aplicação de sanções administrativas, caso seja constatada qualquer forma de plágio.

14.3. Os inscritos assumem total responsabilidade pela originalidade de todo o conteúdo por eles produzido, respondendo integralmente e exclusivamente por eventuais danos ou ônus a terceiros, excluindo e indenizando as entidades promotoras do Prêmio, em caso de demanda judicial ou extrajudicial intentada por terceiros, sob alegação de violação de direitos autorais e de propriedade intelectual, imagem, voz e nome, ou por divulgação de informações de caráter sigiloso.

14.4. Os inscritos autorizam o SESM a utilizar, editar, publicar, reproduzir e divulgar, por meios digitais, online e de radiodifusão, ou em qualquer outro meio de comunicação, sem ônus e sem autorização prévia ou adicional, os seus nomes, vozes, imagens, artigos, monografias, projetos ou



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA ESTADUAL DAS MULHERES - SESM

empresas, tanto no âmbito nacional quanto internacional, por período indeterminado, assegurados os direitos autorais.

14.5. Aos autores e proponentes fica assegurado o direito autoral sobre os trabalhos inscritos, premiados ou não.

14.6. Os participantes deste concurso autorizam a coleta, uso e armazenamento de seus dados pessoais exclusivamente para fins de registro e processamento relacionados ao Prêmio. Os dados pessoais serão mantidos em sigilo e não serão compartilhados com terceiros, exceto quando necessário para a realização do concurso ou por exigência legal. Ao aceitar a participação neste concurso, os participantes concordam com os termos desta cláusula e permitem que seus direitos em relação aos seus dados pessoais sejam respeitados de acordo com a LGPD além de conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018, o Decreto Estadual nº 4922-R de 09 de julho de 2021 e outras normas legais e regulamentares.

14.7. Os autores de trabalhos premiados devem fazer menção expressa e visível de que o trabalho foi vencedor do I Prêmio Elas, em toda e qualquer divulgação ou utilização pública do trabalho premiado.

14.8. Suspeitas de conduta antiética, além do desrespeito ao presente Edital, serão demonstradas e julgadas pela Comissão Julgadora podendo resultar na desclassificação do trabalho e cancelamento da inscrição.

14.9. O Prêmio poderá ser interrompido ou suspenso, por motivos de força maior, não sendo devida qualquer indenização ou indenização aos inscritos e/ou a terceiros.

14.10. Os casos omissos serão resolvidos pela SESM, ouvido o Comitê Técnico.

14.11. Fica eleito o foro do Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir dúvidas decorrentes do presente instrumento, que não puderem ser resolvidas administrativamente, por intermédio de um ou mais meios de solução consensual de conflitos previstos na Lei Complementar Estadual nº 1.011/2022.

14.12. Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, deverão os partícipes buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado, por intermédio de um ou mais meios de solução consensual de conflitos previstos na Lei Complementar Estadual nº 1.011/2022.

14.13. Em atenção à legislação de transparência pública, após a publicação de resultados finais, terceiros interessados poderão requerer acesso às práticas inscritas no Edital, resguardados dados pessoais.

14.14. O não atendimento as normas contidas nesse edital bem como a não apresentação dos documentos constantes no item 5, resultará na desclassificação da entidade participante.

14.15. O prazo de vigência do edital será de 01 ano, contados da data da publicação do edital.